

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos em ortopedia, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratarem do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela complexidade e sensibilidade do tema, sobretudo quanto à quantidade, qualidade e oportunidade dos atendimentos prestados aos usuários;

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) assegura assistência integral à população, desde a atenção primária até os procedimentos de média e alta complexidade, de forma hierarquizada, organizada e regionalizada, devendo a atenção à saúde pautar-se em serviços seguros, resolutivos, acolhedores e humanizados;

Considerando que o município de Santarém, com população estimada em **331.942 habitantes** (Censo IBGE/2022), exerce papel de cidade polo para uma rede de aproximadamente **20 municípios do oeste do Pará**, totalizando uma população de referência superior a **1,4 milhão de habitantes**, o que impõe forte demanda sobre a rede municipal de saúde;

Considerando que, atualmente, há **demanda reprimida por cirurgias ortopédicas eletivas em Santarém**, especialmente em casos que, embora não configurados como urgência, comprometem diretamente a qualidade de vida, a independência funcional e a possibilidade de reintegração social e laboral dos pacientes;

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a realização de **cirurgias ortopédicas eletivas** justifica-se pela necessidade de:

- Reduzir filas de espera e tempos de agendamento para procedimentos cirúrgicos;
- Ofertar tratamento adequado a pacientes com patologias que comprometem a função locomotora e a qualidade de vida;
- Prevenir complicações decorrentes da demora cirúrgica, como limitações funcionais, dores crônicas e risco de novas fraturas;
- Diminuir o número de internações hospitalares decorrentes de agravos não tratados;
- Garantir atendimento de qualidade, seguro e resolutivo, em consonância com os protocolos assistenciais do SUS.

Assim, o presente processo tem por finalidade viabilizar a **ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos** no município de Santarém, por meio da contratação de empresa credenciada, assegurando aos pacientes acesso digno e oportuno a intervenções cirúrgicas que impactam diretamente sua saúde, funcionalidade e qualidade de vida.

Trata-se, portanto, de medida alinhada aos princípios do SUS — universalidade, integralidade e equidade — e às diretrizes de regionalização da assistência à saúde, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a eficiência, a resolutividade e a humanização do cuidado.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

*Informar o nome do(s) setor(es) que solicitou(aram) a contratação e a(s) respectiva(s) Chefias/Coordenador(res)/Responsável(eis).*

| Área Requisitante                             | Responsável                    |
|-----------------------------------------------|--------------------------------|
| Coord. do Núcleo de Média e Alta Complexidade | <b>Karolina de Sousa Neves</b> |

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Natureza do Serviço

- Realização de cirurgias ortopédicas eletivas previamente reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).
- Atendimento exclusivo a pacientes do SUS, sem cobrança adicional.

## 4.2 Requisitos Técnicos

- A empresa deverá possuir estrutura hospitalar licenciada pelos órgãos competentes, centro cirúrgico em conformidade com as normas da ANVISA, disponibilidade de leitos, materiais, medicamentos e equipamentos necessários à realização dos procedimentos.
- Deverá possuir equipe multiprofissional composta por médicos ortopedistas habilitados, anesthesiologists, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais necessários à execução do objeto, bem como indicar Responsável Técnico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia.
- Registro ou autorização de funcionamento da empresa junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária, conforme a legislação sanitária vigente;
- Licença Sanitária de Funcionamento, válida e atualizada, expedida pela autoridade sanitária competente do município onde será prestado o serviço;
- Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), quando exigido pela legislação aplicável;
- Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), mediante apresentação do respectivo registro profissional;
- Apresentação do Certificado de Regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia;
- Comprovação de que a empresa dispõe de equipe multiprofissional compatível com a execução do objeto, composta, no mínimo, por médicos ortopedistas com registro no CRM e título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) ou Associação Médica Brasileira (AMB), anesthesiologists, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos;
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;

- Plano de Trabalho contendo descrição da estrutura física, equipe técnica, fluxo operacional, capacidade instalada e cronograma de execução;
- Declaração de disponibilidade de infraestrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos e recursos humanos suficientes para execução dos serviços.

#### **4.3 Requisitos Operacionais**

- Atendimento conforme protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde.
- Cumprimento dos prazos de agendamento definidos pela Central de Regulação.
- Disponibilização de relatórios periódicos de produção (número de cirurgias, perfil dos pacientes, tempo médio de espera).
- Garantia de segurança do paciente, com protocolos de prevenção de infecção e registro completo em prontuário.

#### **4.4 Requisitos Contratuais**

- Observância às regras de credenciamento da Lei nº 14.133/2021 (art. 78).
- Sujeição a fiscalização, auditoria e aplicação de penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### **5. Especificações de Execução dos Serviços**

**5.1 Regulação e Acompanhamento:** A contratada deve permitir o acompanhamento contínuo da prestação do serviço pela Administração Pública, por meio de relatórios periódicos e inspeções de qualidade. A empresa deverá garantir que todas as informações geradas sejam registradas de maneira adequada, com a devida segurança e privacidade, respeitando as normativas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

### **6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)

de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste procedimento, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos).

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será demonstrada mediante apresentação dos documentos abaixo, nos termos do **art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, com vistas a comprovar a aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto contratado:

- a) Registro ou autorização de funcionamento da empresa junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária, conforme a legislação sanitária vigente;
- b) Licença Sanitária de Funcionamento, válida e atualizada, expedida pela autoridade sanitária competente do município onde será prestado o serviço;
- c) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), quando exigido pela legislação aplicável;
- d) Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), mediante apresentação do respectivo registro profissional;
- e) Apresentação do Certificado de Regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia;
- f) Comprovação de que a empresa dispõe de equipe multiprofissional compatível com a execução do objeto, composta, no mínimo, por médicos ortopedistas com registro no

CRM e título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) ou Associação Médica Brasileira (AMB), anestesiólogistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos;

g) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;

h) Plano de Trabalho contendo descrição da estrutura física, equipe técnica, fluxo operacional, capacidade instalada e cronograma de execução;

i) Declaração de disponibilidade de infraestrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos e recursos humanos suficientes para execução dos serviços.

#### **6.5- DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

- f) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente:
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form) ;
  - como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> .
  - as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

## **6.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:**

- a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente;
- d) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.
- e) Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 7.1 Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).
- 7.2 Vale ressaltar que se trata de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante credenciamento, em sua forma eletrônica.
- 7.3 Serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.
- 7.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 8.1 O presente estudo, como já informado, refere-se ao credenciamento de empresa especializada para a realização de cirurgias ortopédicas, incluindo mão de obra e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos artefatos de planejamento.
- 8.2 A descrição detalhada da solução está prevista no Documento de Formalização da Demanda.

## **9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- 9.1 O pagamento será realizado conforme a produção efetivamente executada, comprovada mediante apresentação dos relatórios de produção, faturamento aprovado, documentação fiscal e demais instrumentos de controle definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2 O valor a ser pago mensalmente corresponderá à quantidade real de CIRURGIAS e CONSULTAS realizadas, conforme o valor unitário estabelecido.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

- 10.1. A despesa total estimada da contratação é de **R\$1.225.000 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme planilha.

| ITEM                                                                      | SERVIÇO                             | QUANT ANUAL. | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL      | VALOR TOTAL      |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|----------------|------------------|------------------|
| 1                                                                         | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM ORTOPEDIA | 250          | R\$ 4.800,00   | R\$ 1.200.000,00 | R\$ 1.200.000,00 |
| 2                                                                         | Consulta pré operatória             | 250          | R\$ 50,00      | R\$ 12.500,00    | R\$ 12.500,00    |
| 3                                                                         | Consulta pós operatória             | 250          | R\$ 50,00      | R\$ 12.500,00    | R\$ 12.500,00    |
| <b>TOTAL: R\$1.225.000 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais)</b> |                                     |              |                |                  |                  |

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, economia de logística em comparação com a contratação do serviço em separado, por prestadores diferentes.

## 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, tanto que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A iniciativa permitirá não apenas a oferta de um atendimento de saúde qualificado, mas também a otimização da utilização dos recursos disponíveis, com reflexos positivos na economia local e na qualidade de vida da população. Ademais, a medida contribuirá significativamente para a redução das filas de cirurgia, em conformidade com os princípios da economicidade, eficácia e eficiência que regem a administração pública.

13.2 A disponibilidade do serviço tem como objetivo principal reduzir a fila de espera por procedimentos ortopédicos, priorizando o atendimento de pacientes previamente regulados pelo sistema da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

14.1 As **providências a serem adotadas** pela administração pública antes da celebração do contrato incluem a **capacitação de servidores** para a gestão e fiscalização do contrato, a definição de **procedimentos claros** para o monitoramento e acompanhamento da execução contratual.

14.2 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

14.3 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há que se falar em impactos ambientais com a presente aquisição.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santarém-PA, 24 de julho de 2026

#### **17. RESPONSÁVEIS**

**KAROLINA DE SOUSA NEVES**  
COORD. DO NÚCLEO DE MÉDIA DE ALTA  
DECRETO Nº150/2026 – GAP/PMS



**EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 010/2025-GAP/PMs

